

Release Documentation

Recurring Transactions
Issuer Processing
Bancos Emissores

Versão: 01.00

Data: 2009-07-03

Estado: Final

Classificação: Restrito

Referência: DCSIBS090135



Ficha Técnica

Referência: DCSIBS090135

Título do Documento: Release Documentation - Issuer Processing - Recurring Transactions - Bancos Emissores

Versão:01.00Estado:FinalClassificação:Restrito

Tipo de Documento: Release Documentation Área Funcional Responsável: Gestão de Serviços

Nome do Ficheiro: DCSIBS090135 RD PT Recurring Transactions Bancos Emissores V01.00

Revisões

| Ve | ersão | Data | Descrição | Autor |
|----|-------|------------|--------------|--------------------|
| 01 | .00 | 2009-07-03 | Versão Final | Gestão de Serviços |



Índice

| 1 | Introdu | dução | 6 |
|---|---------|--|----|
| | 1.1 | Âmbito | 6 |
| | 1.2 | Enquadramento | 7 |
| 2 | Aprese | sentação da Funcionalidade | 9 |
| | 2.1 | Intervenientes | 9 |
| | 2.2 | Descrição da Funcionalidade | 10 |
| | 2.3 | Vantagens da Funcionalidade | 13 |
| | 2.4 | Responsabilidades | 13 |
| | 2.4.1 | SIBS: Forward Payment Solutions | 13 |
| | 2.4.2 | Emissores | 15 |
| | 2.5 | Contactos | 17 |
| 3 | Guia d | de Implementação | 18 |
| | 3.1 | Requisitos Técnicos | 18 |
| | 3.1.1 | Diagrama Funcional | 18 |
| | 3.1 | .1.1.1 Transaccional | 18 |
| | 3.1 | .1.1.2 Portal de Serviços SIBS (PSS) | 20 |
| | 3.2 | Especificações Técnicas | 21 |
| | 3.2.1 | Mensagens | 21 |
| | 3.2 | .2.1.1 Mensagens com Iniciativa na SIBS | 21 |
| | 3.2.2 | Ficheiros | 24 |
| | 3.2 | .2.2.1 Ficheiros com Iniciativa na SIBS | 24 |
| | 3.3 | Dicionário de dados | 26 |
| 4 | Proces | esso de Adesão | 27 |
| 5 | Manua | ual do Utilizador | 28 |
| | 5.1 | Descrição da Funcionalidade no PSS | 28 |
| | 5.1.1 | Consulta da caracterização de BIN | 28 |
| | 5.1.2 | Consulta, listagem e manutenção de dados | 29 |
| 6 | Biblioa | ografia | 40 |



Índice de Figuras

| Figura 1 – Intervenientes no processo de Recurring Transactions | 9 |
|---|----|
| Figura 2 – Responsabilidades da SIBS no processo das Recurring Transactions | 14 |
| Figura 3 – Responsabilidades dos Emissores no processo das Recurring Transactions | 16 |
| Figura 4 – Processamento com o Emissor da 1ª Transacção de um Acordo de <i>Recurring</i> | 19 |
| igura 5 – Processamento com o Emissor das transacções subsequentes de um Acordo de <i>Recurring</i> | 20 |
| Figura 6 – PSS – Informações e Operações Disponíveis | 21 |
| Figura 7 – PSS – Fluxo das funcionalidades de <i>Recurring Transactions</i> disponíveis | 21 |
| Figura 8 – PSS – Consulta a BIN – Recurring Transactions | 28 |
| Figura 9 – PSS – Consulta a BIN – Indicador de elegibilidade para Recurring Transactions | 29 |
| Figura 10 – PSS – Home Page – Ecrã Consulta a Recurring Transactions | 30 |
| Figura 11 – PSS – Ecrã de Input - Consulta de Operações com Cartões | 31 |
| Figura 12 – PSS – Ecrã Consulta de Operações com Cartões | 32 |
| Figura 13 – PSS – Ecrã Consulta de Detalhe da Operação | 33 |
| Figura 14 – PSS – Home Page – Ecrã Listar Acordos Recurring | 34 |
| Figura 15 – PSS – Ecrã Listar Acordos Recurring – Pesquisa | 35 |
| Figura 16 – PSS – Ecrã Listar Acordos Recurring – Resultado | 36 |
| Figura 17 – PSS – Ecrã Consultar Acordos de Recurring Transactions | 37 |
| Figura 18 – PSS – Ecrã Alterar Acordos de Recurring Transactions | 38 |
| Figura 19 – PSS – Confirmação de Alteração de Acordos de Recurring Transactions | 39 |



Índice de Tabelas

| Tabela 1 – Novos atributos | 22 |
|---|----|
| Tabela 2 – Nova Mensagem – H308 | 20 |
| Tabela 3 – Nova Mensagem – H309 | |
| Tabela 4 – Ficheiro MDST5 – Tipo de Registo 1 – Operações D010 – Novos Campos | |
| Tabela 5 – Dicionário de Dados | |



1 Introdução

A SIBS, na sua qualidade de prestador de serviços para Emissores, quer na vertente de emissão do cartão, quer na vertente do processamento das suas transacções, disponibiliza uma nova funcionalidade, que consiste em identificar e processar as transacções designadas por *Recurring Transactions* efectuadas com cartões Visa em Comerciantes que tenham implementado o tratamento específico definido pela Visa para este tipo de transacções (e.g. envio de informação adicional sobre a operação).

As *Recurring Transactions* são múltiplas transacções processadas em intervalos temporais predeterminados e que, entre duas transacções, não podem exceder 1 ano de intervalo entre si. Resultam de um acordo celebrado entre um Comprador e um Comerciante para a aquisição de bens ou serviços fornecidos ao longo de um período de tempo (Ex: Mensalidades de assinaturas de publicações).

1.1 Âmbito

As transacções *Recurring* representam uma área de negócio específica, que importa enquadrar como uma das funcionalidades disponibilizadas pela SIBS aos Emissores, constituindo-se como um novo contributo para a utilização de meios electrónicos de pagamento.

Divulga-se aqui as especificações desta nova funcionalidade, o que permite a sua implementação pelos Emissores de cartões Visa, de forma a ser disponibilizada de forma estruturada aos seus Clientes.

Esta nova funcionalidade no âmbito do serviço de processamento para emissores é disponibilizada pela SIBS para cartões on-us com marcas Visa, quando usados em Comerciantes que tenham implementado o tratamento específico definido pela Visa para este serviço (e.g., envio de informação adicional sobre a operação).

De forma a facilitar e simplificar o tratamento das *Recurring Transactions* pelos Emissores, reduzindo o seu impacto, apresenta-se também as funcionalidades que doravante se disponibilizam aos Emissores no Portal de Serviços SIBS (PSS).

A funcionalidade de alteração dos Acordos de *Recurring Transaction*s, estará também opcionalmente disponível no canal Host-to-Host, permitindo aos Emissores que o desejarem a actualização desses Acordos através de canais próprios (*home banking*, banca telefónica).

Este documento não contempla quaisquer adaptações que os Emissores que processam o Base II da Visa possam vir a ter que fazer nesse âmbito para processar transacções *Recurring*.



1.2 Enquadramento

A disponibilização pela SIBS da funcionalidade de *Recurring Transaction*s tem o objectivo de identificar e processar as transacções de *Recurring Transaction*s efectuadas com cartões Visa, algo que não é definido pela Visa como mandatório.

Até agora, nos pedidos de autorização recebidos pela VISA, não era possível identificar uma transacção de *Recurring*, pelo que estas transacções eram vistas como compras normais. Isto não permitia ao Emissor aplicar a esta transacção as regras próprias das *Recurring Transactions*. Por outro lado, até à presente evolução do serviço, operações deste tipo apresentadas para autorização com dados insuficientes, eram recusadas, situação agora ultrapassada com a disponibilização desta funcionalidade.

Com esta funcionalidade, os Emissores passam a ter a oportunidade de promover uma nova mais valia para o seu negócio, permitindo aumentar o seu transaccional com cartões.

As componentes chave de uma transacção Recurring são:

- Entre o Titular do cartão e o Comerciante tem que ser estabelecida uma autorização dada pelo Titular do cartão para a realização da transacção. Esta autorização pode ser conservada pelo Comerciante, quer em formato papel, quer em formato electrónico, durante o prazo de vigência da transacção Recurring.
- As múltiplas transacções associadas a uma transacção Recurring reportam-se ao Acordo estabelecido entre o Comerciante e o Titular de um cartão, segundo o qual a relação de pagamentos inclui mais de um pagamento durante um período que, entre dois pagamentos, não pode ser superior a um ano.
- O início de uma transacção Recurring pode ser assegurado quer pelo Titular do cartão, quer pelo Comerciante. Nas operações subsequentes, é o Comerciante quem, na maior parte dos casos, toma a iniciativa de processar o pagamento; contudo, por vezes pode ser o Titular do cartão a fazê-lo, de acordo com os termos do Acordo estabelecido com o Comerciante.
- O montante da transacção pode manter-se o mesmo ou variar de um período para outro; por exemplo, uma instituição que preste um serviço baseado numa assinatura pode cobrar o mesmo montante todos os meses, enquanto que uma instituição fornecedora de serviços públicos pode cobrar montantes diferentes, de acordo com os níveis de consumo mensais.
- Os Titulares de cartões devem ser consciencializados de que, caso aconteça alguma mudança no nº do seu cartão / PAN, devem desse facto dar conhecimento ao Comerciante, a fim de refazer o Acordo.

Diferença entre Pagamentos de Transacções Recurring e Pagamentos a Prestações ("Installments")

Um Pagamento Recurring não é um Pagamento a Prestações ("Installments"), embora existam alguns aspectos comuns entre ambos.

De facto, um Pagamento a Prestações é uma única compra de bens ou serviços, cobrada em segmentos múltiplos durante o período temporal acordado entre o Titular de um cartão e o Comerciante.



Enquanto ambas as definições têm elementos comuns, como a existência de múltiplas transacções, o serem processadas ao longo do tempo, e a existência do acordo do Titular do cartão para que tal aconteça, a principal diferença entre ambas está em que uma transacção *Recurring* é composta por <u>uma transacção diferente para cada compra efectuada</u> (p. ex., a assinatura de uma publicação), enquanto uma transacção a prestações é <u>uma compra única</u>, feita no início do processo, mas que é debitada ao Titular do cartão em períodos múltiplos subsequentes.



2 Apresentação da Funcionalidade

2.1 Intervenientes

No processo de Recurring Transactions existem 6 intervenientes:

- Titular do cartão
- Emissor do cartão
- SIBS
- Visa
- Rede de aceitação / Acquirer
- Comerciante

A figura seguinte identifica o papel que estes intervenientes desempenham na funcionalidade de *Recurring Transactions*, processada no âmbito do serviço de emissão da SIBS.

Recurring Transactions: Intervenientes



Figura 1 – Intervenientes no processo de Recurring Transactions



2.2 Descrição da Funcionalidade

Uma *Recurring Transaction* é uma transacção recorrente, isto é, uma transacção em que um Cliente – no caso, um Titular de um cartão – autoriza um Comerciante a que, de forma periódica - periodicidade essa que, entre dois débitos consecutivos, não pode exceder um ano - proceda a débitos na sua conta, pelo fornecimento recorrente de bens ou serviços, ao longo do tempo.

Exemplos de Recurring Transactions:

- Assinatura de uma publicação, com existência de pagamentos periódicos em intervalos regulares (mensais, ou anuais, etc.), cada um dos quais corresponde a um período da assinatura.
- Compra de publicidade na Internet, com existência de pagamentos periódicos em intervalos regulares,
 cada um dos quais corresponde a um período da vigência da acção publicitária.

Esta funcionalidade contempla apenas as operações realizadas em Comerciantes / *Acquirers* estrangeiros da rede VISA que tenham implementado os requisitos exigidos para as operações em causa, nomeadamente o envio ao Emissor do cartão de informação adicional sobre a compra efectuada.

Com esta nova funcionalidade, a SIBS disponibiliza aos Emissores on-us de cartões Visa a possibilidade de promover junto dos seus Clientes a utilização de cartões para a realização de transacções do tipo *Recurring* junto de Comerciantes que tenham implementado o tratamento específico definido pela Visa para este tipo de transacções (e.g. envio de informação adicional sobre a operação).

O acesso a esta funcionalidade por um Emissor implica que este tenha caracterizado um BIN (ou mais) para permitir a sua realização. Uma autorização chegada à SIBS para um BIN que não esteja caracterizado para aceitar transacções *Recurring* será recusada pela SIBS.

O intervalo temporal entre 2 operações consecutivas associadas a uma transacção *Recurring* não pode exceder um ano. Pode ser de um mês, de 3 meses, 6 meses, 1 ano, etc. Por isso, se, p. ex. o Titular de um cartão fizer um Acordo com um Comerciante pelo prazo de 5 anos, então, até ao final do 5º ano, duas transacções consecutivas podem ter qualquer período de intervalo entre si, incluindo 1 ano, mas não podem ter entre si mais que 1 ano de intervalo. Na celebração do Acordo, pressupõe-se que o timing dos pagamentos tenha ficado claro para ambas as partes, em particular para o Titular do cartão.

As transacções *Recurring* podem ser iniciadas em vários ambientes: *Card Present* ou *Card-Not-Present* (CNP); e, dentro destes ambientes, podem ser presenciais, em POS, ou via correio, telefone, fax, e-mail, internet (*E-commerce*), etc. Muitas destas transacções são também transacções MO/TO.

As operações subsequentes à 1ª são normalmente transacções iniciadas pelo Comerciante, em que o ambiente é sempre CNP. Ou seja, um Acordo *Recurring* pode originar transacções que decorrem em mais que um ambiente e mais que um canal.

O processamento pela SIBS das Recurring Transactions com cartões Visa on-us divide-se em duas etapas:

- 1. Acolhimento da primeira transacção;
- Gestão e acolhimento das transacções subsequentes.



Do ponto de vista do processamento transaccional, a diferença entre as *Recurring Transactions* e as transacções de outros tipos, consiste no tratamento diferenciado realizado entre a 1ª transacção apresentada para autorização e as transacções subsequentes.

Na 1ª transacção, são enviados ao emissor, quer via pedido de autorização, quer via ficheiro de compensação, todos os dados da transacção, incluindo os dados do cartão, em que se inclui o CVV2. Nesta transacção, a SIBS passa a reconhecer o indicador que identifica uma *Recurring Transaction*, registando qual o cartão usado e o Comerciante na qual foi realizada.

Nas transacções subsequentes, desencadeadas pelo Comerciante, estar-se-á sempre em ambiente *Card-Not-Present*, pelo que o CVV2 pode não ser incluído pelo Comerciante no detalhe da transacção (essa inclusão é opcional).

Em qualquer dos casos, a SIBS enviará o pedido de autorização ao Emissor em *Real Time*. Se o Emissor não puder responder nesse âmbito, a SIBS passará a autorização para o Cenário de degradação delegado pelo Emissor na SIBS e dará a resposta em conformidade.

Na primeira transacção de *Recurring*, a SIBS assegura um conjunto de acções com vista a garantir a integridade da operação:

- Identificação da autorização como estando associada a uma transacção Recurring;
- Validação da correcta formatação da autorização (preenchimento dos elementos obrigatórios para a transacção Recurring);
- Confirmação da caracterização do BIN para realizar operações Recurring, via consulta à caracterização do indicador de Recurring;
- Inserção da primeira operação de Recurring pela chave, PAN / Comerciante, no novo repositório (Base de dados) criado para a gestão das operações de Recurring.

Alguns dados da primeira transacção são guardados num repositório de dados especialmente criado para se poder identificar as operações subsequentes a partir da primeira transacção. A alimentação dessa base de dados será feita a partir de uma mensagem em Real Time.

Os Emissores passam a ter acesso a esse repositório de dados via PSS, no qual podem consultar operações *Recurring* e os respectivos cartões e ainda listar e alterar Acordos.

Nas operações de *Card-Not-Present* é assegurada a validação da informação presente na mensagem de autenticação. Caso o campo da mensagem de *Recurring* esteja preenchido com uma data válida (data superior à data do dia da autenticação) é assegurado que esta data nunca é superior à data de expiração do cartão.

Nas transacções subsequentes (após a 1ª), o acolhimento e gestão das operações é controlado a partir do repositório de operações *Recurring*, com base no Acordo / Combinação Número de cartão / Comerciante e no estado da autorização para o serviço de *Recurring*.

A cada pedido de autorização, a SIBS verifica, via "histórico", se existe a primeira operação para aquele número de cartão e se o estado do Acordo entre esse número e o Comerciante se encontra activo.



No caso das autorizações de transacções CNP, a data do pedido de autorização não pode exceder a data da expiração da autorização (data final da série de *Recurring*).

Conforme o referido anteriormente, os intervalos entre as transacções nunca podem exceder 1 ano de intervalo entre si. Assim, todos os contratos presentes no repositório com a combinação Número do cartão / Comerciante, em que a data da última autorização seja superior a 1 ano serão automaticamente desactivados e passados para histórico, permitindo que o Cliente possa realizar um novo Acordo *Recurring* com o mesmo comerciante e gerar assim um novo pedido de autorização, caso o deseje. A data da última autorização é actualizada a cada novo pedido de autorização subsequente aceite.

As validações dos pedidos de autorização do serviço de *Recurring* têm algumas particularidades que as distinguem das restantes autorizações:

- O Comerciante deverá ter fornecido os seus contactos junto com o envio do pedido de autorização;
- Há verificação do CVV2 Card Verification Value 2: A verificação deste código é obrigatória na primeira transacção Recurring; as operações subsequentes podem ser aceites sem a sua verificação;
- O Montante da transacção poderá não ser constante entre as várias transacções que, para o mesmo Acordo Recurring, forem chegando ao longo do tempo. Tal sucede porque um Comerciante poderá cobrar importâncias diferentes, de acordo, p. ex. com a variação do consumo do Titular do Cartão.
- Zona de origem da transacção e data de expiração do cartão:
 - Pedido de autorização <u>intra-regional</u>: Não é possível rejeitar pedidos de autorização apenas por motivo de:
 - Data de expiração incorrecta, ou
 - Data de expiração inválida, ou
 - Data de expiração ausente (não formatada);
 - Pedido de autorização <u>inter-regional</u>: Em caso de ocorrência de situações associadas à data de expiração descritas no ponto anterior, fica ao critério do Emissor a decisão de aceitação ou rejeição do pedido de autorização;
- Tendo um Acordo PAN / Comerciante sido cancelado pelo Emissor no PSS, perante a chegada de um
 pedido de autorização respeitante a esse Acordo, a SIBS emitirá uma rejeição de autorização. Isto
 implica que o Titular do cartão tenha comunicado previamente o cancelamento do acordo ao respectivo
 Comerciante; presume-se assim que esse procedimento tenha sido assegurado;
- Quando um PAN é inibido por um Emissor, via PSS, para todas as operações de Recurring, a SIBS
 emitirá um outro tipo de rejeição de autorização. Presume-se que o Emissor inibiu esse PAN, a pedido
 do Titular do cartão, pelo que se assume que o recebimento de pedidos de autorização tem origem
 fraudulenta.
- Sempre que o PAN do cartão que fez um Acordo Recurring for alterado (p. ex. pelo motivo de o cartão original ter sido substituído ou renovado), o Cliente deve informar o Comerciante da mudança do PAN, para que este actualize o Acordo. Perante a chegada de uma transacção subsequente à 1ª, em que o PAN em vigor não coincida com o da 1ª transacção, a SIBS recusará a transacção.

.



2.3 Vantagens da Funcionalidade

Esta nova funcionalidade permite que um titular de um cartão Visa contrate com um Comerciante que tenham implementado o tratamento específico definido pela Visa para este tipo de transacções a aquisição de bens ou serviços cujo pagamento se enquadre nas características de uma transacção *Recurring*.

Permite também cancelar a aceitação de autorizações para as quais o Titular do cartão indique ao Emissor não ter celebrado um tal acordo com o Comerciante.

Para os Emissores, as principais vantagens proporcionadas pelo modelo operacional da funcionalidade de *Recurring Transactions* são:

- Oportunidades para alargarem o seu leque de oferta de serviços;
- Controlo mais eficaz de um conjunto significativo de transacções realizadas em ambiente Card Not Present, com reduzido impacto interno.

2.4 Responsabilidades

2.4.1 SIBS: Forward Payment Solutions

A SIBS tem a seu cargo as seguintes responsabilidades para a boa prossecução do serviço de *Recurring Transactions*:



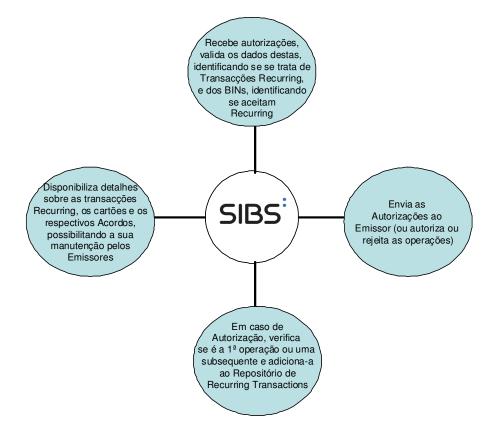


Figura 2 - Responsabilidades da SIBS no processo das Recurring Transactions

A fim de diminuir o impacto da adesão de cada Emissor às *Recurring Transaction*s, e de facilitar e agilizar essa adesão, a SIBS desenvolveu um conjunto de actividades para poder processar as transacções *Recurring*, e efectuou a respectiva Certificação junto da Visa.

Neste âmbito, a SIBS criou e vai disponibilizar aos Emissores:

- 1. Um repositório de dados no qual ficam registados detalhes das transacções Recurring e respectivos cartões. Alguns dados da primeira operação (das várias que constituem uma transacção Recurring) são guardados neste repositório, passando a identificar um Acordo Recurring, estabelecido entre o par formado pelo cartão (PAN) e pelo Comerciante. O objectivo é o de identificar as operações subsequentes, emparelhando-as assim com a primeira operação Recurring, e passar essa informação ao Emissor.
- 2. Novos acessos e funcionalidades no Portal de Serviços SIBS, dedicados exclusivamente às *Recurring Transactions*, nas quais cada Emissor pode:
 - Consultar e listar os cartões e as transacções envolvidos em transacções Recurring
 - Consultar e alterar Acordos Recurring que estejam em vigor.

Esta operativa carece da adesão prévia junto da SIBS, pelos Emissores, dos BINs para os quais desejam disponibilizar as transacções *Recurring*.

3. Informação adicional, específica das Recurring Transactions:



- Foi criado um Código adicional, incluído num campo já existente, que identifica perante o Emissor que a transacção em causa é do tipo Recurring. Este código é enviado aos Emissores
 - Na mensagem de pedido de Autorização (1161)
 - o No ficheiro de autorização (MAUT5)
 - No ficheiro de compensação (MDST5).

Isto permite a cada Emissor enquadrar e gerir as suas Recurring Transactions.

- Foram criados dois campos novos, incluídos no ficheiro de compensação, que fornecem ao Emissor mais detalhes sobre o Comerciante:
 - o Campo que informa o nº de telefone
 - o Campo que informa o Estado/Província (só transacções efectuadas nos EUA e Canadá).

Esta informação junta-se à informação sobre o Comerciante que já vinha sendo disponibilizada:

- Nome do Comerciante (Nota: no caso de a transacção ser de e-commerce, o URL do Comerciante poderá surgir neste campo)
- Cidade
- País

A inclusão desta informação tem o intuito de vir a ser incluída no Extracto da Conta do Titular do cartão, com vista a proporcionar-lhe todos os dados de que necessita para, em caso de necessidade de esclarecimentos ou de reclamações, contactar directamente o Comerciante, e não o Emissor. Pretende-se assim diminuir as tarefas e os custos do Emissor, quer em atendimento quer em Chargebacks.

2.4.2 Emissores

Os Emissores têm a seu cargo as seguintes responsabilidades para a boa prossecução do serviço de Recurring Transactions:



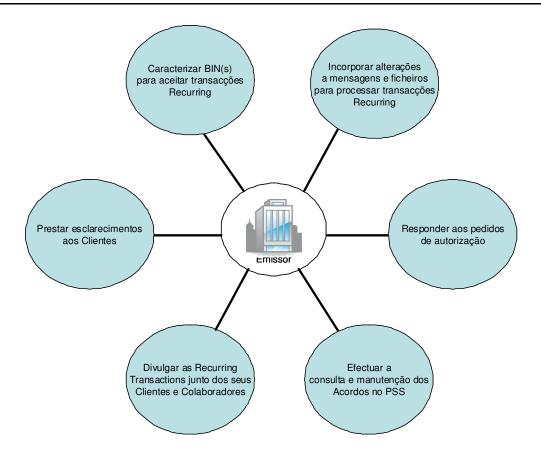


Figura 3 – Responsabilidades dos Emissores no processo das Recurring Transactions

Para um Emissor poder passar a disponibilizar transacções *Recurring* aos seus Titulares de cartões Visa, deve:

- Parametrizar junto da SIBS cada BIN para o qual deseja passar a aceitar transacções Recurring. Esta alteração deve ser solicitada junto de <u>regularizacoes@sibs.pt</u>, usando para o efeito o formulário "Caracterização de BIN", versão Junho 2009.
- Incorporar as alterações descritas neste documento.

As alterações a mensagens e ficheiros, que os Emissores deverão passar a processar, são:

- Inclusão, na mensagem 1161, Pedido de Operação com Cartão (Emissor), nas operações do tipo
 D012 (autorizações do estrangeiro), no campo da natureza da operação, MSG_NATOPR, de um novo código, "56", que identifica tratar-se de uma *Recurring Transaction*.
- o Inclusão, no ficheiro MAUT5, nas operações do tipo D012 (autorizações do estrangeiro), nos tipos de registo 1, no campo da natureza da operação, MSG_NATOPR, de um novo código, "56", que identifica tratar-se de uma Recurring Transaction.
- Inclusão, no ficheiro MDST5, quer nas operações do tipo D010 quer do tipo D012, no bloco de dados adicionais, nos tipos de registo 1, no campo da natureza de operação, MSG_NATOPR, do novo código "56" de *Recurring*.



 Criação, no ficheiro MDST5, nas operações do tipo D010, de 2 novos campos, no bloco de dados adicionais: Telefone de Contacto do Comerciante e Estado / Província do Comerciante.

No caso dos Emissores que adicionalmente desejem implementar as *Recurring Transactions* via *Host-to-Host*, há ainda algumas novas mensagens que deverão ser implementadas, cf. Release Documentation em anexo.

- Verificar a actual parametrização junto da SIBS do indicador MO/TO; se um BIN estiver parametrizado para não efectuar transacções MO/TO, todas as *Recurring Transaction*s que sejam simultaneamente MO/TO serão recusadas;
- Ter presente que as transacções Recurring têm Floor Limit Zero, pelo que terão que ser sempre autorizadas pelo Emissor, em Real Time (ou, alternativamente, pela SIBS, em cenário de degradação).
 Caso contrário, as autorizações serão recusadas. Assim, um BIN que se deseja associar ás transacções Recurring não deve ter activo o serviço de stand-in da Visa;
- Ter presente que, no serviço MBNet, serão rejeitadas as operações de Recurring efectuadas com cartões temporários e em que o prazo entre duas transacções Recurring consecutivas seja superior a 30 dias. Tal sucede devido ao facto de a validade de um cartão temporário ser, presentemente, no máximo de 30 dias.
- Ter presente que não é possível que exista, em simultâneo, mais do que um Acordo de Recurring por PAN/Comerciante. Tal acontece porque, caso fosse feito um segundo Acordo de Recurring para o mesmo conjunto PAN / Comerciante, não seria possível, por falta de dados identificadores, saber a qual desses Acordos (1º, 2º, etc.) corresponderia cada transacção subsequente que chegasse à SIBS, o que impossibilitaria a correcta e segura validação dos pedidos de autorização. Por outras palavras, cada Titular de cartão não poderá, para esse cartão (PAN), ter, com o mesmo Comerciante, em simultâneo, mais que um Acordo de Recurring em vigor. Se surgir uma 2º transacção Recurring para um acordo PAN / Comerciante já existente no Repositório, ela será recusada.
- Ter presente que não é possível a substituição do PAN de um Acordo Recurring já existente. Se o PAN
 do cartão mudar, o Titular deverá contactar o Comerciante e informá-lo do novo PAN, celebrando um
 novo Acordo entre as partes.
- Ter presente que todos os acordos presentes no repositório em que a data da última autorização seja superior a 1 ano serão automaticamente desactivados e passados para histórico, permitindo que o Titular do Cartão possa efectuar um novo Acordo com o Comerciante, com o mesmo PAN. A data da última autorização é actualizada a cada novo pedido de autorização subsequente aceite.

2.5 Contactos

| Âmbito | Área | Contacto |
|--|--|---|
| Apoio operacional e funcional (esclarecimentos, novos serviços, sugestões) | Departamento de Gestão de Redes DGRAT – Área de Atendimento | Telefone: 218 434 198E-mail: atendimento@sibs.pt |



3 Guia de Implementação

3.1 Requisitos Técnicos

No âmbito da implementação das Recurring Transactions, foram feitas as seguintes alterações:

- Foi criado um novo código de transacção no campo MSG_NATOPR, com o valor "56", que identifica
 que a transacção presente é do tipo Recurring.
- Foram criados 2 novos campos: EXT_TELNUMA01, campo 5869 Telefone de Contacto do Comerciante, e SPI_PRVSTT, campo 869 - Estado / Província do Comerciante.

3.1.1 Diagrama Funcional

3.1.1.1 Transaccional

Apresentam-se nas figuras seguintes os principais fluxos de informação associados às *Recurring Transactions*, consoante se trate da 1ª operação ou de uma operação subsequente.



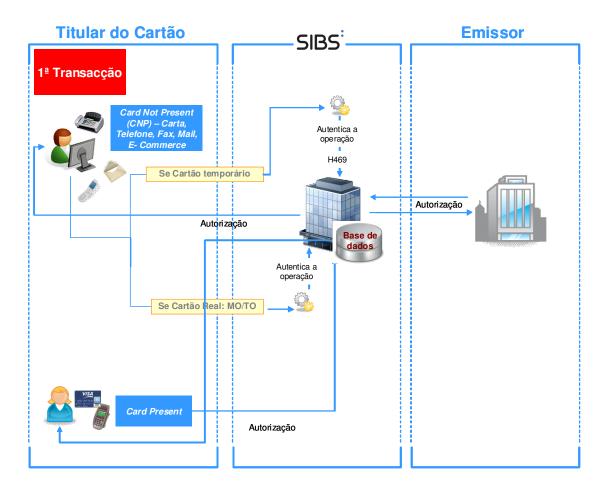


Figura 4 – Processamento com o Emissor da 1ª Transacção de um Acordo de Recurring



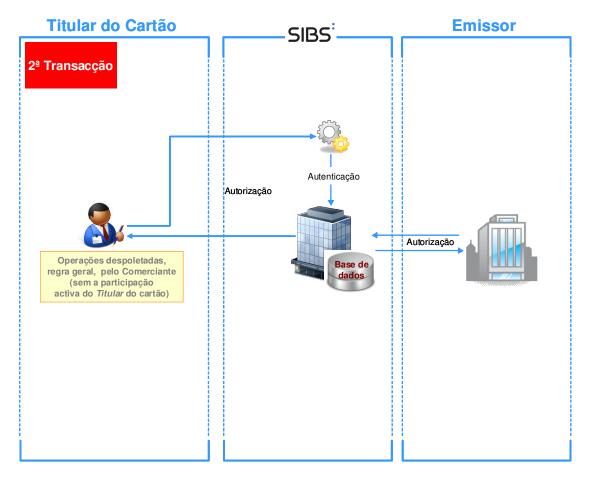


Figura 5 – Processamento com o Emissor das transacções subsequentes de um Acordo de Recurring

3.1.1.2 Portal de Serviços SIBS (PSS)

Apresentam-se nas figuras seguintes os principais fluxos de informação a que os Emissores podem aceder via PSS sobre as *Recurring Transactions* efectuadas pelos seus cartões.



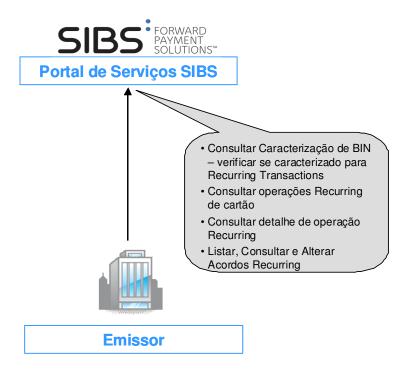


Figura 6 - PSS - Informações e Operações Disponíveis

Em seguida, apresenta-se o diagrama simplificado das funcionalidades de *Recurring Transactions* disponíveis no Portal.

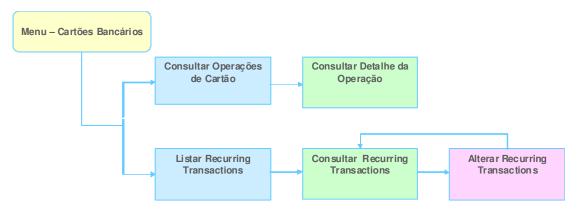


Figura 7 – PSS – Fluxo das funcionalidades de Recurring Transactions disponíveis

3.2 Especificações Técnicas

3.2.1 Mensagens

3.2.1.1 Mensagens com Iniciativa na SIBS



Os Emissores que desejarem processar *Recurring Transaction*s deverão processar a alteração introduzida na mensagem 1161.

A funcionalidade de alteração dos Acordos de *Recurring Transactions* estará também opcionalmente disponível no canal *Host-to-Host*, permitindo aos Emissores que o desejarem a actualização desses Acordos através de canais próprios. Os Emissores que desejarem processar *Recurring Transactions* através do *Host-to-Host* deverão também processar as novas mensagens H308 e H309.

3.2.1.1.1 Mensagem 1161 – Pedido de Operação com Cartão (Emissor)

A mensagem 1161 é adaptada para contemplar os requisitos das transacções *Recurring*, com a inclusão, na mensagem, nas operações do tipo D012 (autorizações do estrangeiro), nos tipos de registo 1, no campo da natureza da operação, MSG_NATOPR, de um novo código, "56", que identifica tratar-se de uma *Recurring Transaction*.

3.2.1.1.2 Mensagens H308 e H309

São criadas as novas mensagens H308 e H309, a fim de contemplar os requisitos das transacções Recurring para ligações Host-to-Host. Há lugar à criação dos seguintes novos atributos:

| Número | Nome | Descrição |
|--------|---------------|---|
| 5509 | SPI_RCRDAT | DATA DA ULTIMA AUTORIZACAO <i>RECURRING</i> |
| 5508 | SPI_SITRCR | ESTADO DO ACORDO RECURRING |
| 5459 | SPI_RCRTRN | INDICADOR DE OPERAÇÃO RECURRING |
| 5466 | SPI_MERCTO | MERCHANT NAME/CONTACT |
| 5869 | EXT_TELNUMA01 | TELEFONE DE CONTACTO DO COMERCIANTE |
| | | |

Tabela 1 – Novos atributos

3.2.1.1.2.1 Mensagem H308 – Lista de Acordos Recurring



| H308-S: | 308- Lis | tar Acor | dos Ber | surrina |
|---------|----------|----------|---------|---------|

| N.* Campo | Símbolo do Campo | | | Pedido | | Resp. Aceite | | Resp. R | ecusada | Ocorrênc. | | |
|--------------|------------------|------|------|--------|---------|--------------|------|---------|---------|-----------|------|-----------------------------------|
| | | Comp | Ben. | Contém | Posição | | | | | Min. | Más. | Validações/Observações |
| | HEADER | | | | | | | | | | | |
| 470 | MSG TIP H2H | 4 | Α | S | 1 | S | 1 | S | 1 | | | |
| 2 | MSG VER | 2 | N | S | 5 | S | 5 | S | 5 | | | |
| 471 | MSG IDE H2H | 14 | A | S | 7 | S | 7 | S | 7 | | | |
| 4 | MSG DTH | 14 | N | | 21 | S | 21 | S | 21 | | | |
| 492 | MSG_RESCOD | 3 | N | | 21 | S | 35 | S | 35 | | | |
| 1709 | LOG_SIS | 2 | A | | 21 | S | 38 | | 38 | | | |
| 320 | LOG_PERN01 | 4 | N | | 21 | S | 40 | | 38 | | | |
| 117 | LOG_NUMN01 | 8 | N | | 21 | S | 44 | | 38 | | | |
| | | | | | 21 | | 52 | | 38 | | | |
| | DETALHE | | | | 21 | | 52 | | 38 | | | |
| | PEDIDO | | | | 21 | | 52 | | 38 | | | |
| 261 | BIN_NUM | 6 | N | S | 21 | | 52 | | 38 | | | BIN-PEDIDO |
| 319 | BIN_EXN | 2 | N | S | 27 | | 52 | | 38 | | | EX-BIN - PEDIDO |
| 128 | CAR_NUM | 7 | N | S | 29 | | 52 | | 38 | | | NÚMERO DO CARTÃO - PEDIDO |
| 126 | CAR_EXPDATN02 | 4 | N | S | 36 | | 52 | | 38 | | | EXPIRY DATE DO CARTAO - PEDIDO |
| 4 | MSG_DTH | 14 | N | S | 40 | | 52 | | 38 | | | DATA DO ACORDO - PEDIDO |
| 5508 | SPI SITROR | 2 | A | S | 54 | | 52 | | 38 | | | ESTADO DO ACORDO - PEDIDO |
| | PAGINAÇÃO | | | | 56 | | 52 | | 38 | | | |
| 261 | BIN NUM | 6 | N | S | 56 | | 52 | | 38 | | | BIN-PAGINACAO |
| 319 | BIN_EXN | 2 | N | S | 62 | | 52 | | 38 | | | EX-BIN - PAGINACAO |
| 128 | CAR_NUM | 7 | N | S | 64 | | 52 | | 38 | | | NÚMERO DO CARTÃO - PAGINACAO |
| 126 | CAR_EXPDATN02 | 4 | N | S | 71 | | 52 | | 38 | | | EXPIRY DATE DO CARTAO - PAGINACAO |
| 878 | SPI_ACQ | - 11 | N | S | 75 | | 52 | | 38 | | | ID MERCHANT - PAGINACAO |
| 1921 | SPI_CARACI | 15 | A | S | 86 | | 52 | | 38 | | | ID MERCHANT - PAGINACAO |
| 4 | MSG_DTH | 14 | N | S | 101 | | 52 | | 38 | | | DATA DO ACORDO - PAGINACAO |
| 1002 | MSG_OPETIP | 1 | A | S | 115 | | 52 | | 38 | | | (1) |
| 428 | MSG_OCONUM | 2 | N | | 116 | S | 52 | | 38 | | | Valores possíveis: 1 a 20 |
| 261 | BIN_NUM | 6 | N | | 116 | S | 54 | | 38 | - 1 | 20 | BIN |
| 319 | BIN_EXN | 2 | N | | 116 | S | 60 | | 38 | - 1 | 20 | EX-BIN |
| 128 | CAR_NUM | 7 | N | | 116 | S | 62 | | 38 | - 1 | 20 | NÚMERO DO CARTÃO |
| 126 | CAR_EXPDATN02 | 4 | N | | 116 | S | 69 | | 38 | 1 | 20 | EXPIRY DATE DO CARTAO |
| 878 | SPI_ACQ | 11 | N | | 116 | S | 73 | | 38 | - 1 | 20 | ID MERCHANT |
| 1921 | SPI_CARACI | 15 | A | | 116 | S | 84 | | 38 | - 1 | 20 | ID MERCHANT |
| 4 | MSG_DTH | 14 | N | | 116 | S | 99 | | 38 | - 1 | 20 | DATA DO ACORDO |
| 5508 | SPI_SITRCR | 2 | A | | 116 | S | 113 | | 38 | - 1 | 20 | ESTADO DO ACORDO |
| 5509 | SPI_RCRDAT | 8 | N | | 116 | S | 115 | | 38 | - 1 | 20 | DATA DA ULTIMA OPERAÇÃO |
| | TRAILER | | | | 116 | | 123 | | 38 | | | |
| <u>493</u> | MSG_NOKTIP | 8 | A | | 116 | | 123 | S | 38 | | | |
| 472 | MSG_RESTXT | 45 | A | | 116 | | 123 | S | 46 | | | |
| 3361 | MSG_RESTXT_LI2 | 45 | A | | 116 | | 123 | S | 91 | | | |
| | | | | Min | 115 | Min | 122 | Total | 135 | | | |
| | | | | Max | 115 | Max | 1433 | | | | | |

chave de paginação:
BIN_NUM; BIN_EXN; CAR_NUM; CAR_EXPDATN02; SPLACQ; SPL CARACI; MSQ_DTH

Tabela 2 – Nova Mensagem – H308

3.2.1.1.2.2 Mensagem H309 – Alteração de Acordos Recurring

 ^{(1) -} Valores possíveis:
 ">" Indica que se pretendem obter os elementos superiores ao valor indicado pela chave de paginação
 "<" Indica que se pretendem obter os elementos inferiores ao valor indicado pela chave de paginação





Tabela 3 - Nova Mensagem - H309

3.2.2 Ficheiros

3.2.2.1 Ficheiros com Iniciativa na SIBS

3.2.2.1.1 Ficheiro Destinos - MDST5

O ficheiro MDST5 é adaptado para contemplar os requisitos das transacções Recurring, como segue:

- Inclusão, no ficheiro, nas operações do tipo D010 (compra no estrangeiro), no bloco de dados adicionais, nos tipos de registo 1, no campo da natureza de operação, MSG_NATOPR, do novo código "56" de Recurring.
- Inclusão, no ficheiro, nas operações do tipo D012 (autorizações de compra no estrangeiro), no bloco de dados adicionais, nos tipos de registo 1, no campo da natureza de operação, MSG_NATOPR, do novo código "56" de *Recurring*.
- Criação, no ficheiro, nas operações do tipo D010, de 2 novos campos, no bloco de dados adicionais:
 - EXT_TELNUMA01, campo 5869 Telefone de Contacto do Comerciante, e
 - SPI_PRVSTT, campo 0869 Estado / Província do Comerciante.



| | FICHEIRO DST5 - TIPREG = 1 | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------------------|------------------|-------|------|------|-----------|--|--|--|--|--|
| (699) CODTRN-E Descrição da Operação | | Dados adicionais | | | | | | | | | |
| | | Sigla | Comp. | Pos. | Rep. | Campo | Observ. | | | | |
| 10 | Compra MB | SISTPAG | 1 | 312 | Α | 222 | Dados preenchidos apenas quando o tipo de terminal | | | | |
| | | CODMOEDA | 3 | 313 | N | 233 | ou seja, operação realizada no estrangeiro. | | | | |
| | | CAMBIO | 9 | 316 | N | 236 | | | | | |
| | | IMPORTOP | 11 | 325 | N | 237 | | | | | |
| | | VALTOTAL | 11 | 336 | N | 238 | | | | | |
| | | IDACEITANTE | 11 | 347 | N | <u>65</u> | | | | | |
| | | RETREF | 12 | 358 | Α | 70 | | | | | |
| | | NATOPER | 2 | 370 | N | 70 71 | | | | | |
| | | REIMBATTR | 1 | 372 | Α | 522 | | | | | |
| | | PANTPMBNET | 16 | 373 | N | 1357 | | | | | |
| | | NUM-AUT | 6 | 389 | Α | 1971 | | | | | |
| | | EXT_TELNUMA01 | 14 | 395 | Α | 5869 | novo campo | | | | |
| | | SPI_PRVSTT | 3 | 409 | Α | 869 | novo campo | | | | |

Tabela 4 – Ficheiro MDST5 – Tipo de Registo 1 – Operações D010 – Novos Campos

Todas as operações são incluídas no ficheiro, mesmo aquelas que tenham sido aceites pelo Emissor nas sessões Real-Time.

Sendo do Acquirer a responsabilidade da inclusão da informação sobre Comerciante em ficheiro, poderão ocorrer situações como campos não preenchidos, ou campos com mais informação para além do que a sua tipificação sugere; alguns exemplos:

"FIELD MERCHANT NAME: For Recurring Transactions, this field must contain Merchant name and other contact details that enable the Cardholder to contact the Merchant directly."

"FIELD MERCHANT CITY: For Recurring Transactions, this field must contain Merchant city and other contact details that enable the Cardholder to contact the Merchant directly."

3.2.2.1.2 Ficheiro Autorizações Estrangeiro – MAUT5

O ficheiro MAUT5 é adaptado para contemplar os requisitos das transacções Recurring, como segue:

 Inclusão, no ficheiro, nas operações do tipo D012 (autorizações de compra no estrangeiro), nos tipos de registo 1, no campo da natureza da operação, MSG_NATOPR, de um novo código, "56", que identifica tratar-se de uma *Recurring Transaction*.



3.3 Dicionário de dados

A tabela seguinte descreve os novos atributos ou os atributos que sofreram alterações no âmbito da implementação deste serviço.

| N.º | Sigla | Nome Campo | Comp. | Rep. | Formato | Descrição | Valores |
|------|---------------|---|-------|------|---|--|---|
| 0071 | MSG_NATOPR | NATUREZA DA OPERAÇÃO | 2 | | Numérico | Criado novo Código, "56", Recurring Transactions, a juntar aos códigos já possíveis para este campo | |
| 5869 | EXT_TELNUMA01 | MERCHANT PHONE | 14 | | Alfanumérico | Campo com o telefone de contacto do comerciante. (Campo do BASE II TC05 TCR5 - Payment Service Data.) | |
| 0869 | SPI_PRVSTT | CÓDIGO PROVINCIA/ESTADO NOS EUA/CANADÁ | 3 | | Alfanumérico | CÓDIGO PROVINCIA/ESTADO NOS EUA/CANADÁ (Ver descrição na documentação da Visa) | |
| 5509 | SPI_RCRDAT | DATA DA ULTIMA AUTORIZACAO | 8 | DAT | AAAAMMDD | DATA DA ULTIMA AUTORIZACAO | |
| | | | | | (Não confundir com o fim da série, mas sim com a ultima ocorrência) | | |
| 5508 | SPI_SITRCR | ESTADO DO ACORDO RECURRING | 2 | | Alfanumérico | Estado do Acordo Recurring | R0 - Acordo OK R1 - Cancelamento de um acordo especifico PAN/Comerciante R3 - Cancelamento de todos os acordos Recurring para o PAN |
| 5459 | SPI_RCRTRN | INDICADOR DE OPERAÇÃO RECURRING | 1 | IND | Alfanumérico | Indica se a operação é processada com a modalidade <i>Recurring</i> | Se estiver preenchido, o valor terá de ser R. R - Recurring Spaces - default |
| 5466 | SPI_MERCTO | MERCHANT NAME/CONTACT | 40 | | Alfanumérico | Nome, URL, Telefone do comerciante para operações de <i>Recurring</i> . (Corresponde ao campo 43 - <i>Card Acceptor Name/Location</i> da VISA) | Campo formatado o FIELD 43 da mensagem RT da VISA |

Tabela 5 – Dicionário de Dados



4 Processo de Adesão

A Adesão a esta funcionalidade é opcional. A adesão é feita BIN a BIN, e é assegurada através da caracterização de cada BIN junto da SIBS, posicionando o indicador *Recurring Transactions* em "Sim".

Todas as transacções *Recurring* efectuadas com cartões Visa cujos BINs não estejam caracterizados para aceitar essas transacções serão recusadas pela SIBS.



5 Manual do Utilizador

5.1 Descrição da Funcionalidade no PSS

5.1.1 Consulta da caracterização de BIN

Em seguida apresenta-se os ecrãs em que pode ser efectuada a consulta da caracterização do BIN para efectuar *Recurring Transaction*s, através da observação do estado do respectivo indicador.

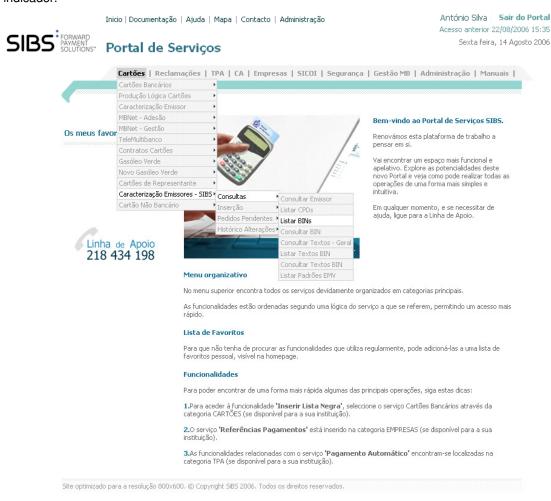


Figura 8 - PSS - Consulta a BIN - Recurring Transactions



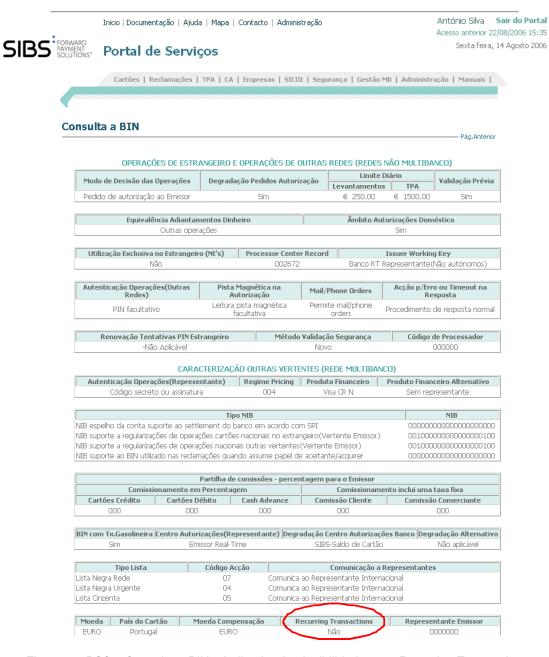


Figura 9 - PSS - Consulta a BIN - Indicador de elegibilidade para Recurring Transactions

5.1.2 Consulta, listagem e manutenção de dados

Nas páginas seguintes ilustram-se as funcionalidades associadas às *Recurring Transaction*s e os respectivos ecrãs do PSS.



Consulta a Recurring Transactions

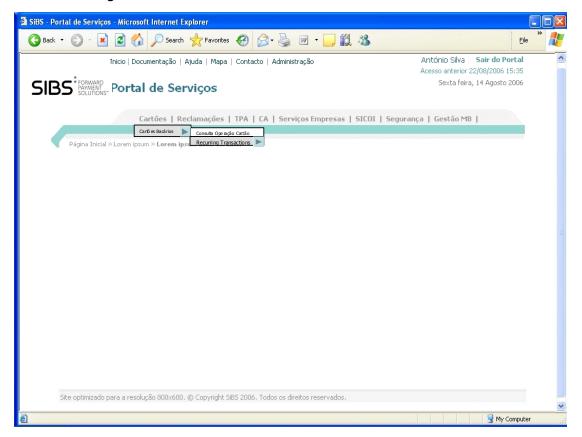


Figura 10 – PSS – Home Page – Ecrã Consulta a Recurring Transactions

Com o novo atributo criado, Indicador de Operação *Recurring*, o utilizador pode, no detalhe de uma operação, visualizar se está ou não na presença de uma transacção *Recurring*.



Consulta a Operações com Cartões

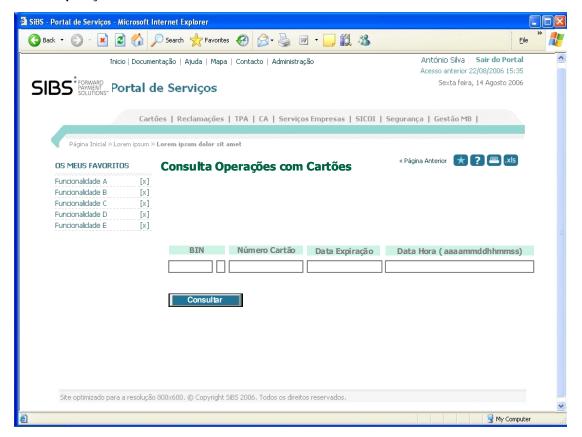


Figura 11 - PSS - Ecrã de Input - Consulta de Operações com Cartões



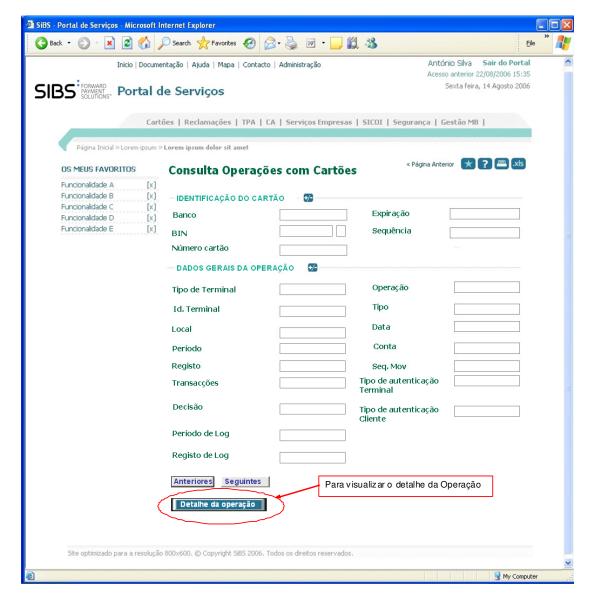


Figura 12 – PSS – Ecrã Consulta de Operações com Cartões

Ao clicar em "Detalhe da Operação" entra-se num outro menu onde se podemos consultar todo o seu descritivo – ver ecrã seguinte.





Figura 13 – PSS – Ecrã Consulta de Detalhe da Operação

Caso a operação seja *Recurring*, o campo *Recurring Transaction*s estará preenchido com "R"; caso não seja, estará a espaços.



Listar de Acordos Recurring

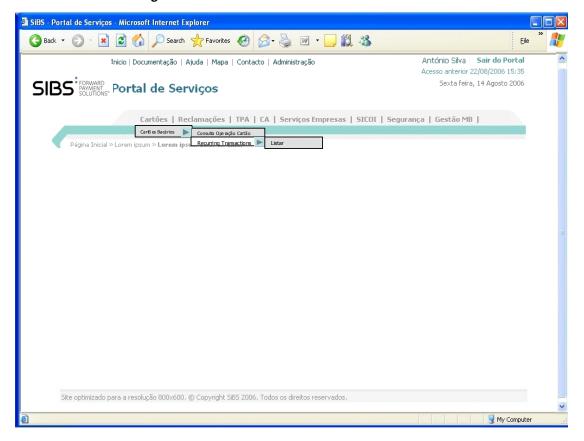


Figura 14 – PSS – Home Page – Ecrã Listar Acordos Recurring

Home Page; Ecrã de entrada para listar e/ou alterar Acordos Recurring.



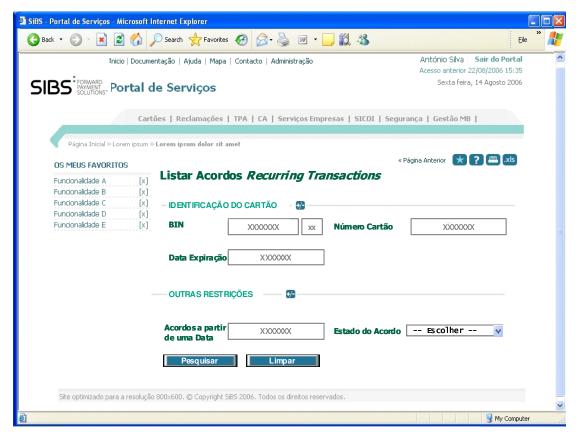


Figura 15 - PSS - Ecrã Listar Acordos Recurring - Pesquisa

Este ecrã permite efectuar pesquisas sobre Acordos *Recurring*. È possível optar por efectuar a pesquisa com pelo menos um dos critérios abaixo indicados:

1. PAN Key

- o BIN + Extensão de BIN;
- Número de cartão;
- Data de expiração;
- 2. Estado do acordo
- 3. Data do Acordo (Acordo a partir de uma data);

NOTAS:

Na DATA DO ACORDO preenchem-se na pesquisa os 8 caracteres da data AAAAMMDD. Combinações de critérios de pesquisa possíveis:

- PAN Key (completo)
- Estado do acordo
- Data do acordo
- PAN Key (completo) + Estado do acordo



- PAN Key (completo) + Data do acordo
- PAN Key (completo) + Estado do acordo + Data do acordo

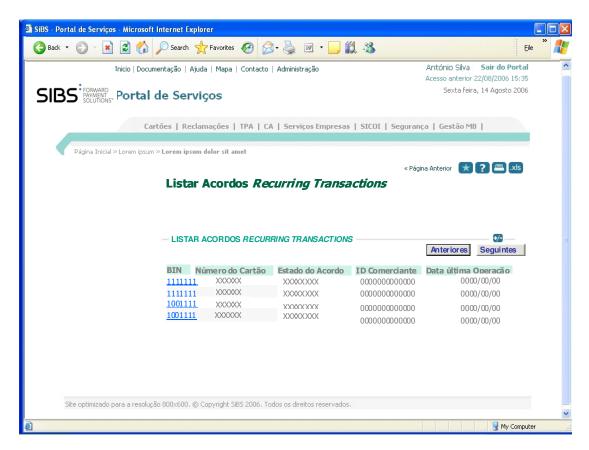


Figura 16 - PSS - Ecrã Listar Acordos Recurring - Resultado

Este ecrã fornece uma lista de Acordos *Recurring* em vigor. Clicando no Acordo pretendido, passa-se ao Ecrã seguinte, em que é possível consultar o seu detalhe.



Consulta e Manutenção de Acordos Recurring

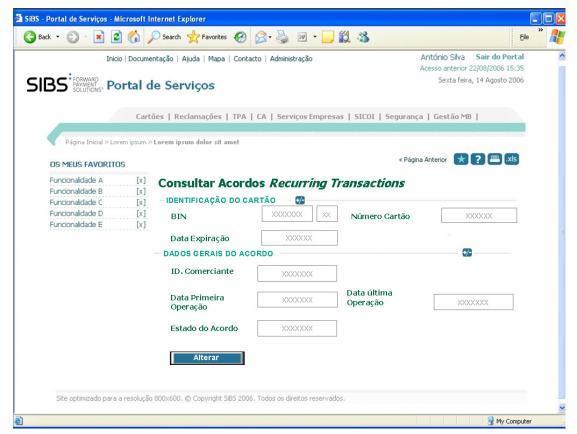


Figura 17 - PSS - Ecrã Consultar Acordos de Recurring Transactions

Neste Ecrã é possível consultar o detalhe de um Acordo em vigor.

Também é possível fazer a sua manutenção / alteração, clicando em "Alterar", o que conduz ao Ecrã da página seguinte.



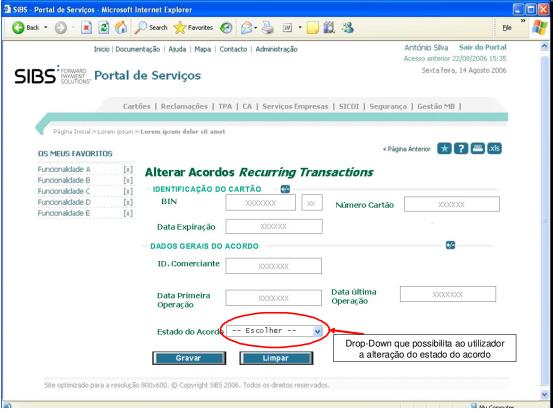


Figura 18 - PSS - Ecrã Alterar Acordos de Recurring Transactions

Neste ecrã é possível gerir um Acordo *Recurring* em vigor, permitindo-se inibir a próxima transacção *Recurring* desse Acordo, ou anular todas as suas transacções subsequentes. Está disponível para o efeito uma *combo box* (*drop down*) que permite essa alteração de estado. As funcionalidades de manutenção disponíveis são:

- Cancelamento do acordo PAN / Comerciante
- Cancelamento do PAN para operações Recurring
- Reactivação do acordo PAN / Comerciante



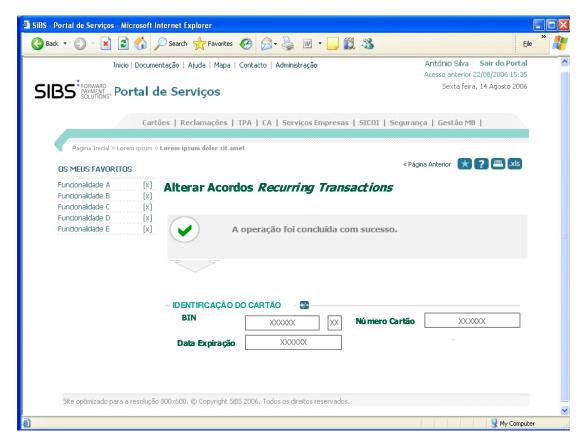


Figura 19 – PSS – Confirmação de Alteração de Acordos de Recurring Transactions

Ecrã que confirma que a alteração de um Acordo (conforme o instruído no Ecrã anterior) foi executada com sucesso.



6 Bibliografia

- VIOR I Visa International Operating Regulations I 15-May-09
- VIOR II Visa International Operating Regulations II 15-May-09
- Visa 3-D Secure Protocol Specification Core Functions 20-Jan-04
- Visa Recurring Transactions Member Guide 2004
- Visa Developing the market for Recurring Transactions
- Visa Recurring Transactions Best Practices May-02
- Visa IML 12/02 1-May- 02 Recurring Transactions
- Visa ML IN 26/05 18-Jul-05 Representment Documentation for Verified by Visa Recurring Transactions
- Visa ML VE 26/06 26-Jul-06 Introduction of Operating Regulations to Support the Growth of Recurring Transactions